



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Decania do Centro de Ciências da Saúde
Instituto de Biologia
Gabinete do Diretor

EDITAL Nº 446, DE 16 DE MAIO DE 2025

Processo nº 23079.226560/2025-41

A Profa. Claudia Augusta de Moraes Russo, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Genética) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (PGGEN-UFRJ), faz dispor do regulamento do Processo Seletivo de Ingresso ao **Curso de Mestrado** desta Pós-Graduação para o período de **2025/2**.

I. Das inscrições

- a. O período de inscrições para a seleção será de **19/05/2025** a **13/06/2025**.

II. Das vagas

- a. Serão disponibilizadas um total de 20 (vinte) vagas para o ingresso de pós-graduandos em **2025/2**.
- b. Destas, 4 vagas serão destinadas para pessoas pretas, pardas e indígenas e 1 vaga será destinada para pessoas com deficiência (PcD), conforme RESOLUÇÃO CEPG/UFRJ Nº 118, de 30 de setembro de 2022, que dispõe sobre a política de ações afirmativas nos cursos de Pós-Graduação stricto sensu da Universidade Federal do Rio de Janeiro e INSTRUÇÃO NORMATIVA CEPG/UFRJ Nº 41, de 30 de setembro de 2022, que elucida a implementação dessas ações afirmativas.

III. Da candidatura

- a. Os candidatos ao curso de Mestrado deverão ser portadores de diploma de graduação ou documento comprobatório da colação de grau ocorrida até o dia **31/07/2025**.
- b. O candidato deverá possuir a concordância de um orientador vinculado a PGGEN-UFRJ para realizar sua inscrição no exame de seleção. Todos os orientadores, inclusive os já credenciados, deverão ser reavaliados pela comissão de Pós-Graduação em cada processo seletivo, segundo as normas especificadas no Anexo I deste edital.
- c. A solicitação de credenciamento do orientador deverá ser feita concomitante com a inscrição do candidato no processo seletivo através de carta de solicitação de credenciamento do orientador, juntamente com seu Curriculum vitae em formato Lattes e ementa de disciplina a ser oferecida e

ministrada na PGGEN-UFRJ.

- d. O credenciamento dos orientadores será avaliado pela Comissão da PGGEN, conforme os critérios estabelecidos no Anexo I deste edital. O período de solicitação de credenciamento é concomitante ao de inscrições. A avaliação dos pedidos de credenciamento será realizada em reunião da Comissão do PGGEN-UFRJ. Os resultados serão divulgados por e-mail em data prevista no item VIII deste edital.
- e. O candidato cujo orientador não tenha sido aprovado poderá apresentar carta de aceite de outro orientador, conforme prazo descrito no item VIII deste edital. O novo orientador escolhido será também avaliado pela Comissão do PGGEN-UFRJ, segundo as normas especificadas no Anexo I deste edital.
- f. Além do credenciamento no ato da inscrição, o respectivo orientador deverá encaminhar um artigo com 5 (cinco) questões discursivas, e respectivo gabarito, para o banco de questões dos processos seletivos até o dia **13/06/2025**. O envio deve ser feito por e-mail pelo orientador para o endereço pggen@acd.ufrj.br. Os orientadores que não enviarem o artigo e as 5 questões com gabarito até esta data-limite, ou aqueles que enviarem com cópia para o candidato terão seu credenciamento ou credenciamento negado. Os artigos e as questões devem seguir as normas já regulamentadas pela PGGEN-UFRJ (ver Anexo II) e o orientador deve estar ciente que participará do processo de correção dos artigos encaminhados durante o processo seletivo.
- g. A lista de orientadores credenciados no programa, com os respectivos links para currículos da Plataforma Lattes, encontra-se disponível no endereço <http://www.pggen.intranet.biologia.ufrj.br/docentes.html>.
- h. As linhas de pesquisa podem ser verificadas no currículo dos orientadores. A PGGEN- UFRJ não estabelece limite de vagas em cada linha de pesquisa, ficando esta decisão sob responsabilidade de cada orientador.
- i. Para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, o candidato deve definir-se em campo específico do formulário de inscrição no processo seletivo como optante às vagas do grupo ao qual pertence. Essa opção é voluntária, podendo o candidato concorrer à ampla concorrência, se assim desejar. Os candidatos aprovados que optaram, no momento da inscrição, por concorrer às vagas destinadas no âmbito da política de ações afirmativas, serão classificados seguindo as regras gerais de concorrência estabelecidas na Instrução Normativa CEPG/UFRJ Nº 41, de 30 de setembro de 2022.

IV. Da documentação da inscrição

A inscrição para o processo seletivo do Mestrado será realizada por e-mail para a secretaria da PGGEN-UFRJ (pggen@acd.ufrj.br), indicando no assunto da mensagem “Inscrição Mestrado / Nome do Candidato(a)” e anexando os seguintes documentos em três arquivos:

O **primeiro arquivo** deverá ser nomeado [**nome do candidato - documentos 1**].pdf e conter os seguintes documentos:

1. Ficha de Inscrição preenchida (anexo IV);
2. Carta de aceite do futuro orientador;
3. Carta de solicitação de credenciamento do futuro orientador;
4. Diploma de graduação ou documento equivalente (vide cláusula a do item III);
5. Histórico escolar da graduação;
6. Documentos pessoais: CPF, identidade (não serve Carteira Nacional de Habilitação),

certidão de nascimento ou certidão de casamento, título de eleitor, certificado de reservista;

7. Laudo médico para candidatas/os optantes para vagas de pessoa com deficiência (ver modelo sugerido de laudo/atestado médico que se encontra na página seguinte à ficha de inscrição no Anexo V deste edital).
8. Cadastro único e comprovantes para candidatas/os optantes para concorrer em situação de vulnerabilidade econômica.

O **segundo arquivo** deverá ser nomeado **[nome do candidato - documentos 2].pdf** e conter os seguintes documentos:

9. Projeto de Pesquisa, elaborado conforme o Anexo III deste edital;
10. Curriculum vitae do(a) candidato(a), em modelo Lattes;
11. Curriculum vitae do(a) orientador(a), em modelo Lattes.

O **terceiro arquivo** deverá conter uma foto 3 x 4, em formato **.jpeg**.

- b. O candidato deverá também solicitar uma carta de referência a um Professor ou Pesquisador estabelecido na área. Esta carta deverá ser encaminhada pelo professor/pesquisador diretamente ao e-mail da PGGN (pggen@acd.ufrj.br), até a data-limite das inscrições. O email deverá incluir no Assunto: “recomendação para <nome do candidato>”.
- c. Documentos recebidos fora da especificação não serão aceitos.

V. Da forma e realização dos exames

- a. O processo será composto por prova escrita e entrevista em datas previstas no item VIII deste edital. As confirmações do local e horário serão enviadas por e-mail aos candidatos e orientadores (nos endereços de e-mail fornecidos na inscrição).
- b. A prova escrita será baseada em 3 (três) artigos científicos em língua inglesa da área de Genética.
- c. Os candidatos receberão 4 (quatro) artigos selecionados pela Comissão com antecedência de 10 dias da data da prova escrita e deverão selecionar para a prova 3 dos 4 artigos oferecidos.
- d. No dia da prova, os candidatos deverão trazer, impressos e sem qualquer tipo de anotações, os 3 (três) artigos selecionados e receberão uma lista de questões referentes aos mesmos (5 questões por artigo). Os candidatos deverão responder apenas a 3 questões de cada artigo, sendo que a questão de interpretação do artigo será obrigatória, enquanto das outras quatro questões, o candidato poderá escolher duas para responder.
- e. A prova escrita terá início às 9 horas, com tolerância de 15 minutos de atraso. O candidato terá três horas para responder as questões, em português.
- f. A entrevista será conduzida por 3 (três) membros da banca examinadora. A composição da banca será divulgada em data prevista no item VIII deste edital.
- g. A nota final da seleção do Mestrado será determinada com base nos seguintes critérios:
 - i. Prova escrita (peso 1; eliminatória e classificatória);
 - ii. Entrevista (peso 1; eliminatória e classificatória).
- h. O candidato que obtiver nota inferior a 5 (cinco) em qualquer etapa eliminatória será reprovado no processo seletivo.
- i. A ordem das entrevistas se dará de acordo com a ordem de inscrição no processo seletivo.

VI. Das matrículas

- a. Os candidatos aprovados deverão encaminhar a ficha de matrícula devidamente preenchida e assinada para o e-mail pggen@acd.ufrj.br.
- b. Os candidatos aprovados no processo seletivo para Mestrado que não tiverem colado grau até a data estipulada na cláusula a do item III deste edital serão desclassificados.
- c. Os optantes autodeclarados pretos e pardos serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, após o processo seletivo e previamente à matrícula no programa, por uma comissão específica, instituída pela UFRJ na forma da lei, para que não haja desvio da finalidade da política de ações afirmativas.

VII. Da concessão de bolsas

A PGGEN dispõe de um número limitado de bolsas CAPES, CNPq e FAPERJ para o Mestrado e Doutorado a ser disponibilizado a cada seleção. Assim, a distribuição das bolsas seguirá a seguinte normativa:

- i. Será destinado o mínimo de 1 bolsa de Mestrado e 1 bolsa de Doutorado até o limite máximo de 20% do número total de bolsas para cada modalidade para candidatos aprovados em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Assim, a primeira bolsa será destinada para candidatos em situação de vulnerabilidade econômica e as quatro bolsas seguintes para ampla concorrência. A sexta bolsa será destinada para candidatos em situação de vulnerabilidade e as quatro seguintes para ampla concorrência e assim por diante.
- ii. Havendo mais candidatos aprovados em situação de vulnerabilidade do que o quantitativo de bolsas disponível para esta ação afirmativa, as bolsas irão para os que apresentarem as menores rendas familiares declaradas no Cadastro Único.
- iii. Em caso de não haver alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, as bolsas irão para alunos da ampla concorrência.
- iv. As bolsas serão alocadas para os candidatos da ampla concorrência seguindo a ordem de classificação, mas dando prioridade para discentes sem vínculo empregatício e com dedicação exclusiva à PGGEN, ou com vínculo empregatício sem recebimento de vencimentos e liberado(a) das atividades profissionais.
- v. Para alunos com atividade remunerada é permitido o acúmulo de bolsa com o trabalho desde que haja concordância do orientador e concordância de manter 40 horas de dedicação às atividades da PGGEN. A prioridade de distribuição de bolsas nesse caso seguirá a recomendação da Instrução Normativa CEPG/UFRJ [110](#) de 02 de outubro de 2023. Em caso de empate nos critérios da Instrução Normativa, a prioridade será a ordem de classificação no processo seletivo.

A carga horária dedicada às atividades da PGGEN para os bolsistas deverá ser de 40 horas semanais.

Caso alunos acumulem bolsa com atividade remunerada, o orientador deve declarar uma vez ao ano a carga horária cumprida pelo aluno. Caso a carga horária de 40 horas semanais não esteja sendo cumprida, a bolsa voltará para a PGGEN para ser redistribuída na próxima seleção.

Alunos matriculados que não receberam bolsa compõem uma lista de espera com validade de até 30 dias antes da data de matrícula na seleção seguinte na PGGEN.

Os alunos supramencionados podem refazer a seleção no semestre seguinte a fim de alcançar a reclassificação na lista de prioridade de bolsas.

Alunos fora da lista de espera não são elegíveis a bolsas.

Os discentes com bolsas CNPq parciais terão prioridade na implementação de bolsas vagas na PGGEN, com preferência para bolsas CAPES ou para assumir uma nova bolsa CNPq parcial.

A(s) bolsa(s) CNPq será(ão) distribuída(s) para os candidatos elegíveis para bolsas de acordo com a ordem de classificação na seleção.

O Cadastro Único é o documento comprobatório de vulnerabilidade socioeconômica e renda familiar para fins de distribuição de bolsas. Sugere-se aos candidatos que pretendem manifestar situação de vulnerabilidade que busquem obter a documentação com antecedência.

O acúmulo de bolsas seguirá as mesmas normas da PGGEN para a atividade remunerada.

Casos omissos deverão ser levados para decisão da Comissão da PGGEN.

A PGGEN-UFRJ não tem compromisso de conceder bolsas de estudos aos alunos. A PGGEN-UFRJ não restringe o número de vagas do Curso ao número de bolsas, de tal forma que candidatos, ainda que sem bolsa, podem se matricular no Curso.

VIII. Etapas e prazos

Etapas	Data / Período
Inscrição	19/05/2025 a 13/06/2025
Divulgação dos nomes dos membros da banca examinadora	23/05/2025
Divulgação dos resultados de pedidos de credenciamento de orientadores	18/06/2025
Data limite para a indicação de novos orientadores	23/06/2025
Prova escrita	08/07/2025 (9h às 12h)
Data limite para divulgação da lista de candidatos aprovados na prova escrita	10/07/2025 (até às 17h)
Período para recursos	11/07/2025 (até às 17h)
Divulgação da lista final de aprovados na prova escrita	15/07/2025 (até às 17h)
Entrevista	16/07/2025
Divulgação do resultado preliminar	17/07/2025 (até às 17h)
Período para recursos	18/07/2025 (até às 17h)
Data limite para a divulgação do resultado final da seleção de mestrado	22/07/2025
Matrícula	01 a 08/08/2025

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2025.

Prof. Dr. André Felipe Andrade dos Santos
Vice-Diretor do Instituto de Biologia
UFRJ - Reg.: 1855250

Profa. Dra. Claudia Augusta de Moraes Russo
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências
Biológicas (Genética)
UFRJ - Reg.: 150029



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Soares de Moura Neto, Diretor(a)**, em 16/05/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **5444082** e o código CRC **213307A2**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

Credenciamento dos orientadores para a PGGEN-UFRJ

O credenciamento de orientadores será realizado da seguinte forma:

- a. Processo: o docente candidato ao credenciamento como orientador deverá apresentar uma carta de compromisso ao Programa de Pós-Graduação em Genética, especificando em quais programas de Pós-Graduação já é credenciado como núcleo permanente. Além disso, deverá informar sua expectativa de novos estudantes candidatos ao programa nos próximos anos. Os pedidos de credenciamento deverão ser realizados durante o período de inscrição neste processo seletivo, conforme indicado no item I deste edital. Os professores selecionados devem: (1) estar disponíveis para inclusão na Sucupira como Permanente ou Colaborador até o final do quadriênio (2028), a critério da coordenação e da CPG do curso. O resultado da avaliação do pedido de credenciamento será divulgado na data indicada no cronograma.
- b. Critérios de Avaliação: para o credenciamento 2025-2028, o professor será avaliado nos seguintes critérios: (1) independência acadêmica na área de genética (capacidade de formação de pessoal qualificado e publicação de artigos em autoria principal); (2) impacto de artigos como autor principal (a ser medido pelo mais alto percentil [Scopus](#) da revista); (3) projetos aprovados e financiados, atestando a viabilidade de execução dos projetos de discentes; (4) métricas, prêmios (editoria, sociedades, índice H, bolsa de produtividade em pesquisa, etc) (5) Extensão; (6) credenciamento em outros programas (pontuando orientação exclusiva na PGGEN); (6) previsão de indicação de alunos nos próximos anos; (6) proposta de disciplina nova pertinente à área de Genética e de interesse geral dos alunos de **todos** os orientadores PGGEn (veja item [a seguir](#)). A avaliação será realizada com base no currículo Lattes atualizado e carta de solicitação de credenciamento.
- c. Disciplina: o docente deverá apresentar uma disciplina de 45h para ser ministrada todos os anos. Alternativamente, o professor poderá propor duas disciplinas de pelo menos 30h (cada) a serem oferecidas em anos alternados. Disciplinas muito específicas ou com sobreposição a [outras](#) já oferecidas não serão aceitas. Disciplinas compartilhadas entre docentes contabilizam apenas a fração da carga horária para cada docente.
- d. O credenciamento de novos orientadores será restrito a casos excepcionalmente qualificados em virtude do alto número de docentes credenciados. Orientadores com até 10 anos de doutorado ou até 10 anos de contratação podem ser considerados para credenciamento desde que sejam

exclusivos da PGGEN.

ANEXO II

Características do artigo a ser enviado pelo orientador com candidato na seleção

O artigo deve ser acompanhado de 5 (cinco) questões discursivas com os respectivos gabaritos, sendo obrigatoriamente 2 (duas) questões acerca de conceitos gerais em genética, 2 (duas) questões acerca da metodologia e 1 (uma) questão de interpretação de uma passagem de texto ou de uma figura do artigo.

Características dos artigos:

1. Ter, no máximo, 15 páginas;
2. Tratar, preferencialmente, de temas na área de atuação do professor;
3. Não ser de autoria / co-autoria do professor que está indicando o artigo;
4. Estar na língua inglesa;
5. Não ser trabalho de revisão.

ANEXO III

Instruções para elaboração de projeto de pesquisa

O projeto de pesquisa deverá ser redigido em fonte tamanho 12 e deverá ter um máximo de cinco páginas, incluindo os itens que se seguem:

- a. Justificativa
- b. Objetivos
- c. Metodologia
- d. Resultados esperados
- e. Plano de trabalho (cronograma para até 24 meses)
- f. Referências Bibliográficas (não contarão para o número de páginas)

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA / UFRJ Mestrado

Nome:	
Nome social:	Gênero:
Email:	

Data de nascimento: / /	
Nacionalidade:	Natural de:
Tipo sanguíneo:	Fator RH:
Raça/cor:	ORCID:
Banco:	Ag. Conta:
Link Lattes:	

É optante para vagas da Política de Ações Afirmativas? () NÃO () SIM Caso afirmativo, indique: () Pessoas pretas, pardas, indígenas* () Pessoa com Deficiência** Está inscrito no cadastro único? () NÃO () SIM (em caso afirmativo, inclua comprovante)

CPF:				
RG:	Órgão emissor:		Data de emissão: / /	
Título de eleitor:	Seção:	Zona:	Data de emissão: / /	
Certificado Militar no.:		Dispensa no.		
Endereço residencial:				
Bairro:	CEP:		Cidade:	
Estado:	País:		Telefone:	
Emprego:			Telefone:	

Graduação:	IES:
Pós-Graduação:	IES:
Orientador:	
Email do orientador:	
Coorientador:	
Email do coorientador:	

*Os optantes autodeclarados pretos e pardos serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, após o processo seletivo e previamente à matrícula no programa, por uma comissão específica, instituída pela UFRJ na forma da lei, para que não haja desvio da finalidade da política de ações afirmativas.

**No caso de optantes com deficiência, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de laudo médico, original e cópia, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada no Anexo 01, nos termos do Art. 5º do Decreto nº 5.296/04 (classificação das deficiências), da Lei nº 12.764/12 (lei de ingresso para pessoas com deficiência) e das Súmulas STJ 377/2009e AGU 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF.

É vedada a alteração de qualquer item desta ficha de inscrição, sendo a veracidade dos dados preenchidos de inteira responsabilidade do candidato.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

ANEXO V

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATAS/OS COM DEFICIÊNCIA MODELO SUGERIDO DE ATESTADO MÉDICO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO À VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome:		Data de nascimento: / /	
Gênero:	Nome social:		
RG:	UF/RG		
CPF:	Telefone:		
Endereço:			
Número:	Complemento:	CEP:	
Bairro:	Cidade:	UF:	
Email:			

IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL	
Nome do médico:	
Registro profissional (CRM):	
Local de atendimento:	
Telefone:	

INFORMAÇÕES MÉDICAS	
Tipo de deficiência:	Código Internacional de Doenças / CDI (listar todos os códigos)
Deficiência FÍSICA	
Deficiência AUDITIVA	
Deficiência VISUAL	
Deficiência INTELECTUAL	
Deficiência MÚLTIPLA	
Deficiência SURDO-CEGUEIRA	
Transtorno de espectro autista	

Descrição detalhada do tipo e grau de deficiência que justifique a reserva de vaga

Observações: Todos os campos deverão ser preenchidos de forma LEGÍVEL ou datilografados. A UFRJ se reserva ao direito de solicitar informações, esclarecimentos e documentos complementares (do requerente e do médico responsável pelo atestado), bem como submeter a parecer técnico e ainda avaliação presencial. O presente formulário somente terá validade se estiver devidamente preenchido com todas as informações médicas. O médico assume, sob pena da lei, total responsabilidade pela veracidade das informações médicas aqui prestadas.

Rio de Janeiro, _de _de 2025.

Assinatura e carimbo com CRM do médico

Assinatura do candidato ou representante
legal

Referência: Processo nº 23079.226560/2025-41

SEI nº 5444082

Av. Pedro Calmon, 550 - Prédio da Reitoria - - Bairro Cidade Universitária

Rio de Janeiro - RJ - CEP CEP 21941-901 - Telefone: - <http://www.ufrj.br>